




Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
Telefone: 3613-7167
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 263/2014

Cuiabá, 16 de dezembro de 2014.

Ao Senhor
João Emanuel Moreira Lima
Rua Sinjão Curvo Nº207,
Bairro Santa Rosa
Cuiabá- MT CEP-78.040.030

*Recebi Hoje
18/12/2014*

João Emanuel Moreira Lima

Em face do julgamento das Contas Anuais de Gestão por este Tribunal de Contas, conforme consta do Processo nº 77542/2013, fica Vossa Senhoria **CITADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar defesa quanto ao disposto nos achados de auditoria – **Relatório Técnico Preliminar** (Doc. nº 331260/2014) apontamentos 1 (1.1); 2 (2.1); 3 (3.1); 4 (4.1); 5 (5.1); 6 (6.1); 7 (7.1); 8 (8.1); 9 (9.1); 10 (10.1) e 11 (11.1); e – **Relatório Técnico Complementar** (Doc. nº 189451/2014) apontamentos 7.2 (7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4); 7.3; 7.4 (7.4.1); 7.5; 7.6 (7.6.1); 7.7; 7.8 (7.8.1); 7.9 (7.9.1); 7.10 (7.10.1, 7.10.2); 7.11 (7.11.1); 7.13 (7.13.1); 7.14 (7.14.1); 7.15 (7.15.1); 7.16 (7.16.1); 7.17 (7.17.1); 7.18 (7.18.1); 7.19 (7.19.1); 7.20 (7.20.1); 7.22 (7.22.1), nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com declaração de revelia, nos termos no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do art. 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente,



LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Casa Barão de Itaipava - 1953

2013